



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica), salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1765/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº869/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

INTERESSADO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE OUTUBRO DE 2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 2067 DE 23 DE AGOSTO DE 2021: Pregoeira Oficial Fabia Emerenciana da Silva.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.176.958,45 (um milhão e cento e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2021 > esclarecimentos.

Telefones: (32) 3347-1209

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h30min às 17h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Fabia Emerenciana da Silva, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 2067/2021**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Agezandro Patrício Vieira Campos, Luciane Aparecida Balbino e Daniel Jesus de Souza, designados através do **Ato nº 2067/2021**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 1.765** de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica) e, do **Decreto Municipal nº 869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, através do endereço eletrônico www.ibertyoga.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de 08:00h às 11:00, de 13:30h às 17:00h em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ibertyoga.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”** Conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ibertyoga/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

8.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.4.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

8.5 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

8.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no do Decreto Municipal n.º1765 de 2021.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ibertyoga/MG conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ibertyoga/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ibertyoga/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ibertyoga/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Ibertyoga/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ibertyoga/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ibertyoga/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ibertyoga/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009	DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidade@ibertyoga.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibertyoga/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibertyoga/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ibertyoga/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (www.ibertyoga.mg.gov.br).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (032)3347-1209 e e-mail: licitacao@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Ibertyoga, 23 de setembro de 2021.

DE ACORDO

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

FABIA EMERENCIANA DA SILVA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0111/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 TIPO: MENOR PREÇO TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2) **Descrições e valores estimados:** O valor estimado para os itens abaixo totaliza a média estimativa dos orçamentos em **R\$ 1.176.958,45 (um milhão e cento e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	11810	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO CAIXA C/ 100 UNID.	cx	16,0000	13,8900	222,24
0002	11544	ALGODÃO (PACOTE) 500 GRAMAS, PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DENTÁRIOS, NA HIGIENIZAÇÃO DA PELA, EM CURATIVOS, NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, LIMPEZA E ASSEPSIA. DEVENDO POSSUIR EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES.	PCT	100,0000	28,2050	2.820,50
0003	11545	ALICATE PERFURADOR CRACHÁ PVC FURO 3mm MARGEADOR.	UN	7,0000	99,6625	697,64
0004	11546	ANILINA CORES VARIADAS – CORANTE DE TECIDO. TUBO NÃO INFERIOR A 45 GRAMAS.	UN	170,0000	15,7933	2.684,86
0005	11547	APAGADOR QUADRO BRANCO - BLISTER COM 1 UNIDADE FORMATO: 147X61MM ALMOFADA DE FELTRO IMÃ NA PARTE INFERIOR BASE ANTIDERRAPANTE	UN	205,0000	19,2580	3.947,89
0006	11548	APOIO ERGONÔMICO CORRETOR 02 DEDOS LÁPIS 01 UNIDADE. AUXILIA NA PEGADA CORRETA DA	UN	500,0000	17,1600	8.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CANETA/LÁPIS.

0007	11549	APONTADOR EM METAL SIMPLES REDONDO DE PLÁSTICO CX COM 12 UNIDADES.	CX	91,0000	20,4150	1.857,77
0008	11550	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX- PACOTE COM 50 UNIDADES(CORES DIVERSAS) PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	370,0000	14,0440	5.196,28
0009	11864	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA LAVAR PINCÉIS - MEDIDA: 16,5 X 16,5 X 9,0 cm.	UN	4,0000	28,7225	114,89
0010	11551	BANDEJA PALETA COM 08 CAVIDADES PARA ATIVIDADES DE PINTURA. DE PLÁSTICO RESISTENTE	UN	110,0000	31,2275	3.435,03
0011	11852	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 250 ml.	UN	100,0000	27,3167	2.731,67
0012	11552	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UN	700,0000	2,1060	1.474,20
0013	11553	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	300,0000	2,1550	646,50
0014	11554	BLOCO AUTO ADESIVO POS-IT 76MM X 76MM C/ 90 FLS	UN	150,0000	12,6700	1.900,50
0015	11555	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE VARIADOS – DIMENSÕES DO PRODUTO 40CM X 100 MTS.	UN	20,0000	87,0975	1.741,95
0016	11556	BOBINA DE PAPEL PARDO – DIMENSÕES 90 CM X 10 MTS. PAPEL DE ÓTIMA QUALIDADE PARA USO PROFISSIONAL.	UN	10,0000	51,3825	513,83
0017	11557	BOBINA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO – DIMENSÕES DO ROLO: 45 CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	6,0000	52,0050	312,03
0018	11558	BOLAS DENTE DE LEITE – DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 21 CENTÍMETROS –	UN	210,0000	13,1633	2.764,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TAMANHO DE BOLA DE FUTEBOL

0019	11990	Boneca tamanho médio, com vestido, sapato, cabelo Dimensões Aproximadas Boneca, Altura: 30 cm; Largura: 10 cm;	UN	3,0000	66,2867	198,86
0020	11991	Boneco de super herói altura não inferior a 32 cm.	UN	3,0000	131,9667	395,90
0021	11559	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UNIDADES	cx	110,0000	23,4800	2.582,80
0022	11560	BORRACHA DE AREIA	UN	30,0000	3,6950	110,85
0023	11561	BORRACHA PONTEIRA BRANCA – PRODUTO ATÓXICO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO- PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10,0000	31,5025	315,03
0024	11562	BROCAL (AZUL/ VERNELHO/ VERDE/ PRATA/ PRATA E DOURADO) PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	80,0000	43,6567	3.492,54
0025	11564	CADEADO TAMANHO NÃO INFERIOR À 30 MM. COM DUAS CHAVES	UN	60,0000	41,6800	2.500,80
0026	11563	CADEADO TAMANHO NÃO INFERIOR À 60 MM. COM DUAS CHAVES	UN	36,0000	74,5725	2.684,61
0027	11565	CADERNO ALIMBOMBOM GRANDE – CAPA DURA VERMELHA – NÃO INFERIOR A 80 FOLHAS.	UN	800,0000	13,5000	10.800,00
0028	11566	CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM PAUTA C/ 90 FOLHAS C/ PAUTA	UN	2.000,0000	13,5325	27.065,00
0029	11567	CADERNO BROCHURÃO GRANDE SEM PAUTA C/ 60 FOLHAS	UN	1.000,0000	6,2880	6.288,00
0030	11568	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO CAPA DURA COM PAUTA C/ 90 FOLHAS C/ PAUTA.	UN	400,0000	6,3025	2.521,00
0031	11992	Caderno capa dura costurado 200mm x 275mm 96 folhas, caderno com pauta	UN	150,0000	7,3250	1.098,75
0032	11569	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL	UN	300,0000	7,4700	2.241,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPA FLEX, C/ 48 FLS LISAS

0033	11570	CADERNO ESPIRAL – 10 MATÉRIAS NÃO INFERIOR À 160 FLS	UN	100,0000	27,8325	2.783,25
0034	11573	CADERNO PEDAGÓGICO GRANDE– BROCHURA 1 X 1 CM – QUADRICULADO. CAPA DURA	UN	50,0000	15,9200	796,00
0035	11571	CADERNOS BROCHURÃO COM PAUTA C/ 60 FOLHAS	UN	500,0000	5,8220	2.911,00
0036	11572	CADERNOS BROCHURÃO DE CAPA FLEX PEQUENO.	UN	200,0000	5,2475	1.049,50
0037	11993	Cadernos capa dura costurado brochura com linha 48 folhas dimensões 200mm x 275mm, Caderno com pauta.	UN	100,0000	6,9133	691,33
0038	11574	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLIETILENO (CONTENDO 25 UNIDADES POR CAIXA) COR AZUL ESCURO	cx	70,0000	256,5450	17.958,15
0039	11845	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO COM HASTE MÓVEL, TAMANHHAO APROXIMADO: 36 x 25cm.	UN	20,0000	89,6100	1.792,20
0040	11576	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 15 LITROS DIMENSÕES NÃO INFERIORES: EXTERNAS: 425 x 340 x 145 mm, INTERNAS: 370 x 300 x 140 mm.	UN	70,0000	58,0125	4.060,88
0041	7403	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 2,5 LITROS	Unid.	12,0000	13,0800	156,96
0042	11578	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 30 LITROS DIMENSÕES NÃO INFERIORES: ALTURA 30 CM, LARGURA 30 CM E COMPRIMENTO 42 CM.	UN	113,0000	74,5575	8.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0043	11579	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO 50 LITROS DIMENSÕES NÃO INFERIORES: (COMP X LARG X ALT CM) .	UN	160,0000	106,2775	17.004,40
0044	11577	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA, 2,5 LITROS.	UN	62,0000	19,9950	1.239,69
0045	11994	Caixa organizadora retangular alto 1,7 litros	UN	24,0000	31,0300	744,72
0046	11995	Caixa organizadora retangular baixa 3 litros Altura 7,5cm Largura 22,1cm Comprimento 30,3 cm	UN	12,0000	32,7000	392,40
0047	11575	CAIXAS DE GIZ DE CERA COM 12 CORES – CAIXA NÃO INFERIOR A 48 GRAMAS.	cx	2.220,0000	7,8600	17.449,20
0048	11580	CALCULADORA DE MESA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, DIMENSÕES NÃO INFERIORES 15 CM X 12CM A PILHA.	UN	55,0000	38,7050	2.128,78
0049	11581	CANETA AZUL 0.7 – CAIXA COM 50 UNIDADES DIMESÕES APROXIMADAS DA CANETA DE (C X L X A): 14 X 1 X X CM. CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITADO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA.	cx	81,0000	53,5620	4.338,52
0050	11582	CANETA PARA TECIDO(CORES DIVERSAS) EXCELENTE FIXAÇÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	UN	80,0000	8,7550	700,40
0051	11583	CANETA PERMANENTE FINA (PRETA) CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	38,0000	85,1725	3.236,56
0052	11584	CANETA PERMANENTE FINA (VERMELHA) CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	9,0000	86,3325	776,99
0053	11585	CANETA PRETA 0.7 - CAIXA COM 50 UNIDADES. DIMESÕES	cx	26,0000	60,2820	1.567,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROXIMADAS DA CANETA DE (C X L X A): 14 X 1 X X CM. CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITADO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA.

0054	11586	CANETA VERMELHA 0.7 – CAIXA COM 50 UNIDADES DIMENSÕES APROXIMADAS DA CANETA DE (C X L X A): 14 X 1 X X CM. CORPO TRANSLUCIDO POSSIBILITADO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA.	UN	21,0000	52,9620	1.112,20
0055	11587	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES COM SELO DO INMETRO PONTA MÉDIA.	cx	50,0000	13,5800	679,00
0056	11588	CANUDINHO DE MILK-SHAKE PACOTE COM 100 UNIDADES – DIÂMETRO: 8MM COMPRIMENTO: 205 MM.	UN	100,0000	25,3300	2.533,00
0057	11996	Capacho/tapate para entrada, cor: preto ou cinza, material: nylon ou vinil, tamanho: 1,20 x 0,80 m.	UN	1,0000	62,9133	62,91
0058	11589	CAPA PLÁSTICA P/ DIÁRIO DE CLASSE 32X20 CM.	UN	200,0000	5,2167	1.043,34
0059	11590	CARTOLINA (BRANCO, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA). GRAMATURA: 240 GRS TAMANHO NÃO INFERIOR À 50X66.	UN	550,0000	2,4480	1.346,40
0060	11628	CLIPS NIQUELADO 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	cx	61,0000	25,4575	1.552,91
0061	11629	CLIPS NIQUELADO 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	cx	66,0000	27,9600	1.845,36
0062	11630	CLIPS NIQUELADO 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	cx	61,0000	27,4950	1.677,20
0063	11631	CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA COM	cx	61,0000	27,0300	1.648,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

500 GRAMAS.

0064	11591	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 10/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	cx	61,0000	22,1225	1.349,47
0065	11632	COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS	UN	1.640,0000	3,1280	5.129,92
0066	11633	COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000 GRAMAS	UN	560,0000	19,6900	11.026,40
0067	11869	COLA BRANCA PVA - FRASCO COM 500 gramas.	UN	70,0000	29,6800	2.077,60
0068	11634	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 CORES COM 23 GRAMAS.	UN	350,0000	12,9025	4.515,88
0069	11635	COLA COM GLITTER 5 CORES: VERMELHO, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE. NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. NÃO INFERIOR A 23 GRAMAS.	cx	1.200,0000	13,9975	16.797,00
0070	11637	COLA EM BASTÃO COM 40 GRAMAS	UN	200,0000	9,5525	1.910,50
0071	11639	COLA INSTANTÂNEA BICO ANTIENFUMAMENTO COM 100 GRAMAS	UN	250,0000	52,0325	13.008,13
0072	11636	COLA PANO NÃO TÓXICA 500ML	UN	200,0000	47,3950	9.479,00
0073	11638	COLA PARA EVA E ISOPOR 35G, SOLÚVEL EM ÁLCOOL.	UN	200,0000	6,2025	1.240,50
0074	11865	COLA PERMANENTE FRASCO COM 37gramas	UN	20,0000	8,1175	162,35
0075	11868	COLA PERMANENTE SPRAY, 305grs/500ml - ALTO PODER DE COBERTURA	UN	10,0000	75,4575	754,58
0076	11640	COLCHONETE PRA GINÁSTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL COM 90 CM X 40 CM X 3 CM.	UN	100,0000	86,5925	8.659,25
0077	11641	CORRETIVO DE FITA. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR À 6	UN	220,0000	10,5150	2.313,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

METROS LARGURA 5 MM.

0078	11642	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 18ML	UN	100,0000	3,8340	383,40
0079	11643	CREMOR DE TÁRTARO EM POTE COM 50 GRAMAS.	UN	50,0000	16,8867	844,34
0080	11647	ELÁSTICO 2 CM ROLO COM 25 METROS(CORES VARIADAS)	UN	205,0000	32,2833	6.618,08
0081	11648	ELÁSTICO 5 CM ROLO COM 25 METROS. (BRANCO / PRETO)	UN	102,0000	59,0533	6.023,44
0082	11649	ELÁSTICO 8 CM ROLO COM 25 METROS COR PRETO.	UN	100,0000	114,1833	11.418,33
0083	11650	ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO 114MM X 229MM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	95,0000	22,4550	2.133,23
0084	11651	ENVELOPE PARDO PARA BOLETINS 25 X 18.	UN	1.200,0000	0,8333	999,96
0085	11652	ENVELOPE PARDO (TAMANHO OFÍCIO).	UN	7.000,0000	1,0840	7.588,00
0086	11653	ENVELOPES COLORIDOS (VERDE, AZUL, BEGE, LARANJA, BRANCO, ROSA) TAM 10X15 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20,0000	39,0775	781,55
0087	11656	ESPIRAL 12 MM	UN	8.000,0000	0,8300	6.640,00
0088	11655	ESPIRAL 17 MM	UN	9.000,0000	1,0875	9.787,50
0089	11654	ESPIRAL 25 MM	UN	3.100,0000	1,5275	4.735,25
0090	11660	ESPONJA DE CARIMBO Nº03 COM TINTA AZUL MEDIDAS APROXIMADAS DE (A X L X P) CM: 2 X 13 X 9.	UN	18,0000	24,0800	433,44
0091	11661	ESPUMA LAMINADA 20CM X 1 METRO.	UN	10,0000	69,0367	690,37
0092	11997	Estilete largo, Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono	UN	20,0000	16,4733	329,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

extensível interna.

0093	11663	ETIQUETA ADESIVA 10 X 15 CM – ROLO NÃO INFERIOR À 31 METROS APROXIMADAMENTE 200 ETIQUETAS POR ROLO	RL	24,0000	30,9300	742,32
0094	11664	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – 60 X 40 MM ROLO NÃO INFERIOR À 43 METROS COM APROXIMADAMENTE 1000 ETIQUETAS	RL	34,0000	41,1200	1.398,08
0095	11665	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO DE 8X3 CM – ROLO NÃO INFERIOR A 31 METROS COM APROXIMADAMENTE 720 ETIQUETAS.	RL	34,0000	35,9300	1.221,62
0096	11998	EVA pacote com 10 unidades cores variadas, Folha em EVA Sortido, Gramatura: 2 mm A x L: 600 x 400 mm	PCT	50,0000	39,0000	1.950,00
0097	11666	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE METAL.	UN	60,0000	3,8540	231,24
0098	11999	Fazendinha em plástico não inferior à 60 peças .	UN	1,0000	374,1667	374,17
0099	11866	FELTRO - TECIDO EM CORES VARIADAS TAMANHO 30 cm x 30 cm ESPESSURA 1,5 cm.	UN	50,0000	36,2325	1.811,63
0100	11644	FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO (VERDE – VERMELHO – AMARELO – AZUL – PRETO) 30 m x 12 mm	UN	505,0000	4,2700	2.156,35
0101	11645	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE GRANDE 12mm x 40 METROS.	UN	460,0000	3,9850	1.833,10
0102	11646	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE PEQUENO - 12mm x 10 Metros	UN	100,0000	4,9900	499,00
0103	11667	FITA CREPE LARGA 50MM X 50M.	UN	1.130,0000	17,9775	20.314,58
0104	11861	FITA DE CETIM ROLO COM 100 metros, 11mm, NÚMERO 01, CORES	RL	6,0000	41,3120	247,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VERMELHO, VERDE, AMARELO,
AZUL, ROSA E BRANCA -
COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER.

0105	11862	FITA DE CETIM ROLO COM 100 metros, 6mm, NÚMERO 01, CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E BRANCA - COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER.	RL	6,0000	33,2267	199,36
0106	11668	FITA DUPLA FACE LARGA 48MM X 30 METROS.	UN	170,0000	26,2025	4.454,43
0107	11669	FITA LARGA TRANSPARENTE GRANDE 45 MM X 48M.	UN	420,0000	11,9000	4.998,00
0108	11670	FITILHOS DECORATIVO, ESPESSURA DE 5MM, ROLO COM 50 METROS, DIVERSAS CORES.	UN	70,0000	5,8050	406,35
0109	11854	FOLHA DE CARBONO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	4,0000	71,6400	286,56
0110	11671	FOLHA DE E.V.A 60X40 CM 0,4 MM – AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA. ROSA, BEGE, BRANCO, AZUL, MARROM, PRETO)	UN	2.550,0000	10,6940	27.269,70
0111	11673	FOLHA DE E.V.A. 60X40 CM 0,4 MM COM GLITER (PRETO, VERMELHO, PRATA, DOURADO, AMARELO, BRANCO, CINZA).	UN	1.200,0000	11,0700	13.284,00
0112	11848	FOLHA DE EVA DE CORTIÇA 40 X 60 COR CRU.	UN	20,0000	12,6100	252,20
0113	11690	FOLHA DE ISOPOR 10 MM DIMENSÕES DE 1,5 CM POR 0,50 CM.	UN	100,0000	6,0175	601,75
0114	11691	FOLHAS DE PAPEL COLOR SET TAMANHO 50 X 66 CM (CARTOLINA) NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, MARRON, PRETO, COR DE PELE E ROSA.	UN	900,0000	1,9700	1.773,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0115	12000	Folhas de papel de seda (diversas cores) 100 Folhas de Papel de Seda Medidas:48,0x60,0cm.(folha) Gramatura: 18grs.	PCT	50,0000	45,2825	2.264,13
0116	12044	Formas geométricas de madeira para encaixe kit com 11 peças medindo aproximadamente 80x40MM.	KT	2,0000	52,3033	104,61
0117	12045	Formas geométricas emborrachadas para encaixe medindo aproximadamente 10cm 5mm 20 peças.	KT	2,0000	61,9933	123,99
0118	11692	FURADOR MEIA LUA CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS	UN	23,0000	365,0500	8.396,15
0119	11855	FURADOR SCRAPBOOK PARA PAPEL E.V.A REGULAR COM ALAVANCA – CIRCULO LISO DE 1,5 CM (15mm)	UN	10,0000	40,2225	402,23
0120	11856	FURADOR SCRAPBOOK PARA PAPEL E.V.A REGULAR COM ALAVANCA – CIRCULO LISO DE 5,0 CM (2mm)	UN	10,0000	114,8400	1.148,40
0121	11693	GIZÃO DE CERA JUMBO COM 12 CORES NÃO INFERIOR À 112 GRAMAS.	cx	1.000,0000	9,2800	9.280,00
0122	12046	Gliter cores variadas pacote de 1 Kg.	KG	3,0000	81,2600	243,78
0123	11694	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 P/ 20 FLS.	UN	90,0000	27,1975	2.447,78
0124	11697	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 para 200 FLS.	UN	50,0000	118,6033	5.930,17
0125	11695	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 para 50 FLS.	UN	55,0000	39,4075	2.167,41
0126	11698	GRAMPEADOR DE PAREDE DE ESTRUTURA METÁLICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALTA PRESSÃO, GRAMPOS 106/8 E 106/6.	UN	13,0000	143,8775	1.870,41
0127	12047	Grampeador Profissional Preto de metal com medidas aproximadas de 28,0 x 7,0 x 16,3 cm Para Até 100 Folhas	UN	2,0000	278,8500	557,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

gramatura 75g.

0128	11701	GRAMPO DE TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO 80MM P/ 200 FOLHAS 75 G – PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20,0000	21,6250	432,50
0129	11699	GRAMPO DE TRILHO DE PLÁSTICO ESTENDIDO P/ 600 FLS . 30 CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30,0000	25,5175	765,53
0130	12048	Grampo Galvanizado 23/8 cx/5000	cx	10,0000	32,5133	325,13
0131	11700	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (106/6) CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	cx	245,0000	16,7800	4.111,10
0132	11815	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (PAREDE) TAMANHOS 4 a 8mm. Caixa com 1.000	cx	200,0000	38,2300	7.646,00
0133	11814	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (PAREDE) - TAMANHO 106/8. Caixa com 2.500 unidades	cx	200,0000	30,4333	6.086,66
0134	11702	GRAMPO TRILHO METAL – CAIXA COM 50 UNIDADES.	cx	10,0000	27,3950	273,95
0135	12049	Jogo pedagógico de tabuleiro, jogos dos opostos, memória, quebra-cabeça, sequência lógica. Jogos não inferiores a 20 peças.	UN	25,0000	76,0000	1.900,00
0136	11849	JUTA COLORIDA ROLO COM 50 METROS (VERMELHO, VERDE E DOURADO)	RL	50,0000	434,6633	21.733,17
0137	11792	KIT COM 10 TINTAS PARA PINTURA FACIAL CORES DIVERSAS COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA.	KT	600,0000	23,7125	14.227,50
0138	11850	KIT COM 12 TINTAS PARA TECIDO (CORES VARIADAS) 37 ml CADA	KT	180,0000	71,6967	12.905,41
0139	12050	Kit de animais plásticos (6 peças).	KT	2,0000	46,2900	92,58
0140	12051	Kit de carimbo de boquinhos (fonema) com 16 carimbos	KT	2,0000	79,9600	159,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0141	11703	LANTEJOUHAS 1 KG (ZUL, VERDE, VERMELHO, DOURADO E PRATA) PACOTE COM 1 KG.	PCT	63,0000	76,8660	4.842,56
0142	11704	LÁPIS BORRACHA PARA USO EM TEXTOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E NANQUIM, 18 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES, 00% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM PONTA RESISTENTE.	CX	3,0000	53,5975	160,79
0143	11705	LÁPIS DE COR JUMBO CAIXA COM 12 (CORES) UNIDADES, 00% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM PONTA RESISTENTE.	CX	520,0000	33,0675	17.195,10
0144	11706	LÁPIS DE COR TAMANHO MAIOR CAIXA C/ 12 (CORES) UNIDADES, 100% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM PONTA RESISTENTE.	CX	1.220,0000	12,5860	15.354,92
0145	11707	LÁPIS PRETO CAIXA C/ 144 UNIDADES GRAFITE Nº 02 TIPO AB 100% MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM PONTA RESISTENTE.	CX	55,0000	83,8860	4.613,73
0146	11708	LASTEX (CARRETEL/METRO) PRETO E BRANCO ROLO COM 10 METROS.	RL	110,0000	5,8550	644,05
0147	11709	LÍNGUA DE SOGRA – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60,0000	45,7375	2.744,25
0148	11711	LIVRO DE ESTÓRIA INFANTIL(LIVROS LAVÁVEIS, LIVROS TÁTEIS, (TEMAS: CARROS, ANIMAIS, PRINCESAS E SUPER HERÓI).	UN	301,0000	10,1525	3.055,90
0149	12052	Livro de registro específico para escrituração de medicamentos controlados (portaria nº344/98) Formato horizontal 32 x 31,5 cm, Páginas numeradas tipograficamente, Tipo de numeração: frente, Papel branco 85 g, Impressão: offset, Capa revestida em Percalux, Termo de abertura e	UN	5,0000	39,4800	197,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

encerramento.

0150	12053	Livro protocolo de correspondência, Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, Cor preta e azul.	UN	100,0000	9,3233	932,33
0151	11710	LIVROS DE ATAS FORMATO VERTICAL, 22 X 32 CM, PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE FRENTE E VERSO, CAPA DURA.	UN	60,0000	21,3433	1.280,60
0152	11712	LIXEIRA SELETIVA CONJUNTO COM 04 CESTOS DE 25 LITROS. MEDIDAS: 100 CM DE ALTURA X 130 CM DE LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE, ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, ACOMPANHA GANCHO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.	UN	8,0000	819,5000	6.556,00
0153	11714	MARCADOR HIDROGRÁFICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES – PONTA CHANFRADA – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À 133 MM X 19MM.	cx	45,0000	27,5750	1.240,88
0154	11715	MARCADOR HIDROGRÁFICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES – PONTA CHANFRADA – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À 133 MM X 19MM.	cx	45,0000	27,5750	1.240,88
0155	11716	MARCADOR HIDROGRÁFICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES – PONTA CHANFRADA – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À 133 MM X 19MM.	cx	45,0000	27,5750	1.240,88
0156	11718	MASSINHA DE MODELAR 150 GRAMAS, (VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, MARROM, AZUL, ALARANJADO). COMPOSIÇÃO BASE DE CERA.	UN	500,0000	21,8533	10.926,65
0157	11717	MASSINHA DE MODELAR 500G CORES DIVERSAS.	UN	5.500,0000	9,3475	51.411,25
0158	11719	MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES 180 GRAMAS.	UN	520,0000	8,2450	4.287,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPOSIÇÃO BASE DE CERA.

0159	12076	Mouse pad ergonomico	UN	20,0000	39,3600	787,20
0160	11722	OLHOS MÓVEIS PLÁSTICO PARA ARTESANATO TAMANHO15MM. PACOTE COM 90 UNIDADES.	UN	70,0000	20,6133	1.442,93
0161	11836	OLHOS MÓVEIS PLÁSTICO PARA ARTESANATO TAMANHO 6MM - PACOTE COM 90 UNIDADES.	PCT	20,0000	10,6800	213,60
0162	11720	OLHOS MÓVEIS PLÁSTICO PARA ARTESANATO TAMANHO 8MM. PACOTE COM 90 UNIDADES.	PCT	80,0000	13,6600	1.092,80
0163	11721	OLHOS MÓVEIS PLÁSTICO PARA ARTESANTO TAMANHO 10MM. PACOTE COM 90 UNIDADES.	PCT	70,0000	15,1500	1.060,50
0164	11723	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LÁPIS / CLIPS / PAPEL / TESOURA). ESPESSURA DE 3MM, COM NO MÍNIMO 03 COMPARTIMENTOS, MATERIAL BASTANTE RESISTENTE, DIMENSÕES: 9,3 X 6,8 X 23 CM.	UN	80,0000	35,9800	2.878,40
0165	12054	Pacotes de canudos de refrigerante com 100 unidades	PCT	2,0000	19,1367	38,27
0166	12055	Pacotes de pregador de roupa de madeira	PCT	50,0000	16,5700	828,50
0167	11724	PALITO PARA CHURRASCO – PACOTE COM 100 UNIDADES – COM NO MÍNIMO 25 CM DE ALTURA.	PCT	12,0000	7,6500	91,80
0168	11725	PALITOS DE PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	120,0000	6,4067	768,80
0169	11726	PAPEL ADESIVO CONTACT ROLO NÃO INFERIOR À 45CM X 10 METROS, ESPESSURA 0,4 MM.	RL	33,0000	85,8360	2.832,59
0170	11727	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) MEDIDAS DE 0,40 X 0,60 CM.	UN	520,0000	1,4525	755,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0171	12056	Papel cartão (pacotes com 100 unidades)	PCT	50,0000	158,6667	7.933,34
0172	11728	PAPEL CARTÃO (VERDE, AMARELO, BEGE, AZUL, VERMELHO) MEDIDAS DE 44 X 65 CM.	UN	1.050,0000	1,2080	1.268,40
0173	11729	PAPEL COLOR SET A4: AZUL, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, BRANCO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO CLARO, VERMELHO ESCURO (PCT C/ 50 FLS).	PCT	50,0000	34,6525	1.732,63
0174	12057	Papel couche 250 grs tamanho A4 pacote com 50 folhas	PCT	10,0000	25,8767	258,77
0175	11730	PAPEL CREPON (VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, AMARELO, ALARANJADO, ROSA, VERMELHO, ROXO) PACOTE COM 10 UNIDAS DIMENSÕES: 48 CM X 2,0 METROS.	UN	510,0000	15,8200	8.068,20
0176	11731	PAPEL CRIATIVE PAPER A4 PACOTE COM 40 FOLHAS E COM 08 CORES DIVERSAS.	PCT	50,0000	16,8150	840,75
0177	11732	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M ² - PACOTE COM 20 UN	UN	170,0000	27,3075	4.642,28
0178	11847	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 180G/M ² - PACOTE COM 20 UN.	PCT	10,0000	27,5300	275,30
0179	11738	PAPEL SULFITE A3 COR BRANCA PACOTE CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS.	PCT	202,0000	224,3250	45.313,65
0180	11734	PAPEL SULFITE A4 COR AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	32,0000	11,5350	369,12
0181	11735	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	32,0000	11,5350	369,12
0182	11733	PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	cx	420,0000	227,8360	95.691,12
0183	11736	PAPEL SULFITE A4 COR ROSA	PCT	32,0000	11,5350	369,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PACOTE COM 100 FOLHAS.

0184	11737	PAPEL SULFITE A4 COR VERDE PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	32,0000	11,5350	369,12
0185	11739	PAPEL VERGÊ NA COR AZUL – A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS.	PCT	60,0000	25,1275	1.507,65
0186	11740	PAPEL VERGÊ NA COR BRANCO – A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS.	PCT	100,0000	22,1875	2.218,75
0187	11741	PAPEL VERGÊ NA COR PALHA – A4 180G/M2=210X299MM PCT	PCT	90,0000	24,7925	2.231,33
0188	11743	PAPEL VERGÊ NA COR ROSA– A4 180G/M2=210X299MM PCT C/50 FLS.	PCT	60,0000	24,7925	1.487,55
0189	11742	PAPEL VERGÊ NA COR VERDE CLARO – A4 180G/M2=210X299 MM - PCT C/50 FLS.	PCT	60,0000	24,7925	1.487,55
0190	11744	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO MEDIDAS 24,7 X 32,5CM.	UN	50,0000	37,1400	1.857,00
0191	11745	PASTA CLASSIFICADORA 290 GRS – PACOTE COM 10 UNIDADES – DIMENSÕES: 345X235MM; COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. NA COR CINZA E AMARELO.	PCT	250,0000	49,5260	12.381,50
0192	11746	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO A4 OU OFÍCIO – MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO.	UN	670,0000	12,4740	8.357,58
0193	11747	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO CINZA, BRANCO, ROSA, AZUL E VERMELHO TAMANHO A4 – GRAMATURA 035 – MATERIAL RESISTENTE.	UN	2.000,0000	3,7750	7.550,00
0194	11748	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM L – TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO INCOLOR, DIMENSÕES: 305 MM X 220 MM LARGURA.	UN	600,0000	3,1850	1.911,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0195	11749	PASTA SUSPENSA, COMP X LARG: 360MM X 240MM, EM CARTÃO MARMORIZADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.350,0000	32,4440	43.799,40
0196	11750	PEN DRIVE 16GB COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E MAC, Windows 7 e Mac Os X v10.5	UN	70,0000	41,9960	2.939,72
0197	11751	PERCEVEJO LOTANADO MURAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	26,0000	7,7600	201,76
0198	11754	PERFURADOR PARA 2 FUROS CENTRAL, COM MARGEADOR. CAPACIDADE DE PERFURAR DE (100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M ²) BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO PINOS DE AÇO ABERTURAS 13MM. PARA USO PROFISSIONAL.	UN	16,0000	232,3325	3.717,32
0199	11753	PERFURADOR PARA 2 FUROS CENTRAL, COM MARGEADOR. CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX. 5,0 MM (10 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M ²)	UN	30,0000	39,9360	1.198,08
0200	11752	PERFURADOR PARA 2 FUROS CENTRAL, COM MARGEADOR. CAPACIDADE DE PERFURAR DE APROX. 5,0 MM (50 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M ²).	UN	40,0000	61,9225	2.476,90
0201	12061	Pilha AAA recarregável 900 Mah carte com 4 unidades	UN	20,0000	84,9000	1.698,00
0202	12060	Pilha AA recarregável 2500 Mah cartela com 4 unidades	UN	20,0000	100,5600	2.011,20
0203	11755	PILHA ALCALINA 1.5 V AA CARTELA COM 5 UNIDADES.	EMB	150,0000	10,2475	1.537,13
0204	11756	PINCEL HIDROCOR AZUL PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM.	UN	130,0000	6,0160	782,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0205	11757	PINCEL HIDROCOR PRETO PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM.	UN	130,0000	6,1760	802,88
0206	11758	PINCEL HIDROCOR VERDE PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM.	UN	110,0000	6,0160	661,76
0207	11759	PINCEL HIDROCOR VERMELHO PONTA 5,9MM RESERVATÓRIO DE TINTA 8,5MM.	UN	130,0000	6,0160	782,08
0208	11713	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO TINTA FLUORESCENTE ALTURA NÃO INFERIOR À 140 MM.	UN	60,0000	5,4033	324,20
0209	11761	PINCEL PARA PINTURA: CERDA NATURAL Nº8 .	UN	400,0000	3,1800	1.272,00
0210	11760	PINCEL PARA PINTURA: CERDA Nº2.	UN	450,0000	3,9067	1.758,02
0211	11764	PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDA NATURAL Nº12.	UN	400,0000	5,3633	2.145,32
0212	11763	PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDA NATURAL Nº8.	UN	400,0000	4,9667	1.986,68
0213	11762	PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDA NATURA Nº2	UN	400,0000	3,1800	1.272,00
0214	11765	PINCEL PARA PINTURA: LONGO CERDA NATURAL Nº2.	UN	400,0000	6,5067	2.602,68
0215	11766	PINCEL PARA PINTURA: LONGO CERDA NATURA Nº8.	UN	400,0000	8,3933	3.357,32
0216	11767	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL PONTA DE 4,0mm ESPESSURA DA ESCRITA 2,0mm.	UN	700,0000	10,1700	7.119,00
0217	11768	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO PONTA DE 4,0mm ESPESSURA DA ESCRITA 2,0mm.	UN	1.000,0000	10,1700	10.170,00
0218	11769	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO PONTA DE 4,0mm ESPESSURA DA ESCRITA 2,0mm	UN	500,0000	12,3667	6.183,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0219	11771	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE – BASTÃO DE COLA GROSSO – BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	10,0000	30,8520	308,52
0220	11770	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE – BASTÕES FINOS BIVOLT. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	70,0000	25,5480	1.788,36
0221	11772	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	320,0000	82,0175	26.245,60
0222	11773	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	70,0000	83,4150	5.839,05
0223	11774	PORTA CLIPS COM IMÃ - COMPRIMENTO. 9,5 cm LARGURA. 8 cm ALTURA. 5 cm.	UN	10,0000	19,3200	193,20
0224	12062	Pote plástico com tampa, redondo, incolor. Dimensões: 9 cm diâmetro x 18 cm altura	UN	20,0000	7,2967	145,93
0225	12064	Pote plástico com tampa, retangular, incolor. Dimensões: 22 cm x 15 cm x 10 cm	UN	20,0000	8,5967	171,93
0226	12065	Pote plástico com tampa, retangular, incolor. Dimensões: 30 cm x 20 cm x 10 cm	UN	20,0000	13,2467	264,93
0227	11775	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO ESPESSURA NÃO INFERIOR À 3MM, DIMENSÕES: 340 X 240 X 40MM.	UN	40,0000	30,2883	1.211,53
0228	11776	PREDENDOR DE PAPEL NÃO INFERIOR À 51MM.	UN	50,0000	13,4114	670,57
0229	12066	Prendedor Papel 32mm metal de alta resistência	UN	32,0000	6,5900	210,88
0230	12070	Quadro de aviso: confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS. Acompanha kit para instalação e suporte	UN	1,0000	34,6567	34,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para marcador e apagador. Cor da
Moldura: Alumínio Fosco, Branco e
Preto. Espessura total: 17 mm
Dimensões: 1,20 x 0,90

0231	12069	Quadro de aviso: confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, Moldura em alumínio anodizado, Fixação invisível em PS.Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador.Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto.Espessura total: 17 mmDimensões: 90x60cm	UN	5,0000	289,6267	1.448,13
0232	12067	Quadro de aviso gestão à vista com 06 displays acrílicos A4	UN	1,0000	249,3333	249,33
0233	12068	Quadro de aviso gestão à vista com 10 displays acrílicos A4	UN	2,0000	441,6667	883,33
0234	12072	Refil filtro vela LATINA P355 Compatível com modelo PURITRONIC	UN	3,0000	44,0233	132,07
0235	11777	RÉGUA PLÁSTICO DE 30 CM MATERIAL RESISTENTE.	UN	110,0000	4,3080	473,88
0236	11778	RELÓGIO DE PAREDE – MEDIDAS NÃO INFERIORES À 26X26X4 CM – BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, USA PILHA AA, 1.5V.	UN	55,0000	48,5733	2.671,53
0237	11811	ROLO DE BOBINA DIMENSÕES: 30 X 40 COM NO MÍNIMO 700 SAQUINHOS, MATERIAL REFORÇADO.	RL	200,0000	63,7100	12.742,00
0238	11863	ROLO DE PINTURA PEQUENO, ESPUMA, 5 cm - RESISTENTA A SOLVENTES	UN	10,0000	8,1967	81,97
0239	11779	ROLOS DE BARBANTES COLORIDOS (CORES VARIADAS) DE ALGODÃO ROLO NÃO INFERIOR À 80 METROS, APROX. 800 GRAMAS.	RL	159,0000	28,7875	4.577,21
0240	11846	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA BRANCA CAPACIDADE 5KG, 38x50 PACOTE COM 1000	UN	100,0000	101,7667	10.176,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADES.

0241	11857	SACOLAS DE CELOFANE PLÁSTICO TRANSPARANTE 15 X 22 cm - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100,0000	20,8100	2.081,00
0242	11858	SACOLAS DE CELOFANE PLÁSTICO TRANSPARANTE 20 X 29 cm - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100,0000	28,7567	2.875,67
0243	11780	SACOLA TRANSPARENTE TIPO FICHÁRIO TAMANHO A4 - TAMANHO: A4 (229MM X 314MM) COM 04 FUROS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS LISTAS DE PREÇOS E PASTAS CATÁLOGOS - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	250,0000	34,1700	8.542,50
0244	12075	Saco Plástico Zip Lock polietileno transparente Dimensões aproximadas: 20 cm x 14 cm	UN	10,0000	23,2333	232,33
0245	12073	Saco Plástico Zip Lock polietileno transparente Dimensões aproximadas: 30 cm x 20 cm	UN	10,0000	101,9067	1.019,07
0246	12074	Saco Plástico Zip Lock polietileno transparente Dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm	UN	10,0000	46,4333	464,33
0247	11781	SIRENE ESCOLAR/EMPRESA – ATINGE DISTÂNCIA DE ATÉ 200M – COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO – FÁCIL INSTALAÇÃO – PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR À 95 Db.	UN	3,0000	347,6667	1.043,00
0248	11782	SUPORTE MANUAL PARA APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO DE 3M – LARGURA MÁXIMA DA FITA: 50MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DA FITA: 100M.	UN	8,0000	51,2825	410,26
0249	11783	SUPORTE PARA FITA ADESIVA MODELO 2 EM 1 (PARA FITAS GRANDES E PEQUENAS) – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À:	UN	55,0000	38,0750	2.094,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

85,5MM X 210MM X 90MM –
DIAMETRO DA ROLDADA PEQUENA:
25MM; DA ROLDADA GRANDE: 75 MM
– CHAPA DE CORTE: AÇO.

0250	11870	TECIDO 100% ALGODÃO COM 09 FIOS DE TRAMA DE ALTA QUALIDADE, LARGURA: 70cm, COMPRIMENTO: 50metros, COR CRU.	RL	1,0000	745,0000	745,00
0251	11859	TECIDO ALVEJADO NA COR BRANCA PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 100 METROS E 70 Cm DE LARGURA - TRAMA NÃO INFERIOR A 11 FIOS	RL	15,0000	786,7186	11.800,78
0252	11860	TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO EM CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS E 70 Cm DE LARGURA - TRAMA NÃO INFERIOR A 11 FIOS	RL	3,0000	817,6000	2.452,80
0253	11784	TECIDO JUTA – DECORAÇÃO – ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE LARGURA - COR CRU. MODELO – TRAMA C9 .	RL	50,0000	266,6200	13.331,00
0254	11812	TESOURA DE PICOTAR, CABO ANATÔMICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES: (A x L x P) cm: 22 x 8 x 2.	UN	20,0000	43,1933	863,87
0255	11785	TESOURA ESCOLAR CABO DE PLÁSTICO CORTE DE AÇO SEM PONTA E MACIA DE BOA QUALIDADE	UN	1.625,0000	4,8460	7.874,75
0256	11786	TESOURA GRANDE – LÂMINA DE AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO – DIMENSÕES NÃO INFERIORES À (L X A X P: 7,7, 1,1, X 20,4 CM) . MARCAS SUGERIDAS (TRAMONTINA / MONDIAL)	UN	80,0000	13,9740	1.117,92
0257	11787	TINTA GUACHE 500 ML (AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, VERMELHO, ROSA, VERDE, PRETO, MARROM, ALARANJADO, AMARELO).	UN	550,0000	18,8033	10.341,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0258	11788	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES – 15 ML CADA.	CX	550,0000	15,7433	8.658,82
0259	11790	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR AZUL.	UN	5,0000	4,2533	21,27
0260	11791	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR E VERMELHA.	UN	3,0000	4,7200	14,16
0261	11789	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR PRETA.	UN	35,0000	4,1450	145,08
0262	11851	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 1.000 ML VINIL ACRILICA SOLÚVEL EM ÁGUA ARTESANATO EM PEÇAS DE MADEIRA, MDF, EPS, GESSO, CORTIÇA, CERÂMICA, PAPELÃO, EVA, TELA, ETC. (CORES VARIADAS)	UN	180,0000	100,3400	18.061,20
0263	11793	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES.	UN	400,0000	21,3400	8.536,00
0264	11794	TNT AMARELO ROLOS DE 100 MTS.	UN	9,0000	141,9200	1.277,28
0265	11795	TNT AZUL CLARO ROLOS DE 100 MTS	RL	7,0000	141,9200	993,44
0266	11796	TNT AZUL MARINHO ROLOS DE 100 MTS	RL	6,0000	141,9200	851,52
0267	11797	TNT BRANCO ROLOS DE 100 MTS.	RL	13,0000	141,9200	1.844,96
0268	11798	TNT GLITTER DOURADO ROLO 100 MTS	RL	5,0000	142,0925	710,46
0269	11799	TNT GLITTER PRATA ROLO 100 MTS	UN	5,0000	142,0925	710,46
0270	11800	TNT LARANJA ROLOS DE 100 MTS.	RL	5,0000	141,9200	709,60
0271	11801	TNT LILÁS ROLOS DE 100 MTS	RL	5,0000	141,9200	709,60
0272	11802	TNT MARROM ROLOS DE 100 MTS.	RL	5,0000	141,9200	709,60
0273	11803	TNT PRETO ROLOS DE 100 MTS.	RL	6,0000	141,9200	851,52
0274	11805	TNT VERDE CLARO ROLOS DE 100	RL	6,0000	141,9200	851,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MTS.

0275	11804	TNT VERDE ESCURO ROLOS DE 100 MTS.	RL	7,0000	222,2200	1.555,54
0276	11806	TNT VERMELHO ROLOS DE 100 MTS.	RL	5,0000	141,9200	709,60
0277	11807	TRINCHA PARA PINTURA(MÉDIA) DE 2" - Especificações Técnicas Polegadas: 2 Comprimento Fio (mm): 42 Comprimento (mm): 210 Largura (mm): 50 Altura (mm): 10	UN	50,0000	15,9400	797,00
0278	11808	TRINCHA PARA PINTURA(PEQUENA) DE 1/2" LARGURA 13mm CERDAS 100% NATURAL.	UN	50,0000	12,3900	619,50
0279	11809	UMIDECEDOR DE DEDOS COM 12 GRAMAS.	UN	80,0000	5,2833	422,66
0280	11853	VERNIZ, SPRAY, PESO LÍQUIDO 250g350 ML	UN	30,0000	66,8933	2.006,80

3) Justificativa:

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização das atividades designadas aos servidores instalados nas Secretarias solicitantes, propiciando a realização de suas atribuições com competência e ordem, bem como agilidade no processo de atendimento.

Os materiais solicitados também serão destinados às atividades pedagógicas e escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas Escolas Municipais, auxiliando, dessa forma, no processo de ensino e aprendizagem.

Portanto, é de suma importância a contratação pretendida, uma vez que contribui na garantia da prestação do serviço de competência das Secretarias solicitantes, contribuindo para a qualificação, desenvolvimento e agilidade do mesmo serviço.

4) FORMA DE FORNECIMENTO

4.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho, deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de compras, a entrega deverá ser sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

4.1.1 - A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 - Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento. Portanto, caberá à detentora de ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente de quantitativos e volumes.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5) Amostra:

Necessário: () Sim (x) Não

6) Forma de Pagamento:

6.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2 - O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar e será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

6.6 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7) Dotação Orçamentária:

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009	DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

8) Validade da Ata: A Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0111/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 0111/2021, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 018/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 018/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ibertioga/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009	DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0021	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0004.2.0064	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0088	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro - Município de Ibertioga-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoarifado, através do telefone (32) 3347-1209.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ibertioga, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de IBERTIOGA/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de IBERTIOGA/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município IBERTIOGA/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município IBERTIOGA/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de IBERTIOGA/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de IBERTIOGA/MG, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de IBERTIOGA/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de IBERTIOGA/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de IBERTIOGA/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de IBERTIOGA/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IBERTIOGA/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IBERTIOGA/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 – O Município de IBERTIOGA/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IBERTIOGA/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IBERTIOGA/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de IBERTIOGA/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de IBERTIOGA/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBERTIOGA/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de IBERTIOGA/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica) e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de IBERTIOGA/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: